



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.008/2017-CPL/HEMOAP

### REGISTRO DE PREÇOS

Requisitante: **Unidade de Informática/HEMOAP**

Processo n.: **18.000.065/2017 - D.T/HEMOAP**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Validade: **12 meses.**

Licitação N.**678546** – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 024/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Nº 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto Nº 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais Nº 2.648/2007 e no 1.278/2011; Lei Complementar Estadual Nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto 3.182 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA BOLSA DE SANGUE E RIBON PARA IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS**, para atender a necessidade da Unidade de Informática do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital.

**INICIO DO ACOLHIMENTO:** a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às **08h00** do dia **24/07/2017 (Horário Brasília)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as **09h00**, do dia **24/07/2017 (Horário Brasília)**.

**INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h00**, **24/07/2017 (Horário de Brasília)**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA BOLSA DE SANGUE E RIBON PARA IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS**, em atendimento as necessidades da

Unidade de Informática do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas abaixo, e no Anexo I do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Etiqueta 50mm x 30mm (1CA), Quant. (1500 un), bopp, fosco, atóxico, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete (25mm) com furo.	Und.	12
2	Etiqueta de bolsa de sangue tam 102mm x 85mm (1CA), Quant. (1000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100
3	Etiqueta de bolsa de sangue tam 15mm x 50mm (5CA), Quant. (5000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100
4	Ribbon para impressora Argox OS-214Plus 110mm x 92metros, tipo resina/externo, tamanho do tubete, diâmetro interno (13mm) com furo.	Und.	48

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual Nº 3.182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

**2.3. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE aos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposições contidas na Lei Estadual complementar N.044, de 21 de dezembro de 2007, conforme regulamento disposto no Artigo 6º, do Decreto Nº 5.016, de 28 de outubro de 2011.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em decorrência do valor por item, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 044, de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Governamental nº 5016, de 28 de outubro de 2011 e Acórdão TCU nº 3.771/11 – 1ª Câmara).

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, ou a elaboração independente de proposta, **sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.5.1 Não poderão participar deste Pregão:**

3.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

3.5.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5. Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6.6. Servidores deste hemocentro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

4.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

4.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

4.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

4.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.1.8. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

4.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “**Licitacoes-e**”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.5 Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição

do produto ofertado para o item o qual deseja enviar indicando proposta, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA AO SISTEMA:

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.5. Preencher, **obrigatoriamente**, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, **com a especificação e quantidade completa do objeto** (não inferior à prevista no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade como o modelo de proposta – Anexo II), contendo a **MARCA/MODELO**, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos, do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos);

## 8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES DA ME E EPP:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico;

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

8.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro pela “sala de disputa” do sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;

8.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do subitem.

8.7. Serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.8. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

### **9.3. Serão desclassificadas as proposta que:**

9.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.3.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

9.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.3.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, afim de que tenham seus preços elencados na Ata de Registro de Preço.

9.6.1 A apresentação de novas propostas na forma do item 9.6 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos



realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados;

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

13.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a outros órgãos da Administração ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao hemocentro, para orientar sua decisão;

13.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra;

13.7. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

13.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances e convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.8.2. O Pregoeiro encaminhará mensagem, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

13.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será aplicado o disposto na legislação em vigor;

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14 - DA AMOSTRA DO OBJETO:**

14.1. Poderá ser solicitado para verificação, confronto, análise e emissão de parecer técnico quanto à qualidade, durabilidade, desempenho, funcionalidade e conformidade entre a especificação técnica estabelecidas neste edital e o produto ofertado este pregoeiro poderá solicitar, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, AMOSTRA dos itens cotados, a qual deverá ser encaminhada para o endereço constante no item 15.12.

##### **14.5. Será rejeitada a amostra ou manual que:**

14.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

14.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

14.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

14.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos: Habilitação Jurídica;

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.3. Qualificação econômica;

15.1.4. Qualificação técnica.

15.1.5. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Registro comercial em caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

### **15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa a Tributos do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**15.4. A qualificação econômica financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

15.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida, observando-se o disposto na lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

**15.5. A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

15.5.1. Um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo V, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em condições compatíveis com este certame.

**15.6. Deverá apresentar ainda, as seguintes declarações para fins de habilitação:**

15.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo III (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

15.6.2. Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV;

15.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - anexo VII.

15.6.4. Comprovação de que a pessoa que assinou as Declarações e demais documentos pela Licitante detém tais poderes.

15.7. O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 15.1 deste edital, enviada via e-mail, na forma do item 16.1 do edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.

**15.9. Também será inabilitado o licitante:**

a) que não atender às condições deste edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

15.10. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP para regularização da pendência, contados a partir da declaração do

proponente como vencedor do certame, verificação esta pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 15.1. Ainda assim a documentação com restrição deverá ser apresentada.

15.10.1. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 15.10 deste edital.

15.11. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade (as que assim forem necessária), tendo como data base a declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br), no prazo de duas horas, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no licitacoes-e.

16.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I e II do Edital.

16.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

16.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, quando solicitados, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/HEMOAP, sito a Av: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVENIDA: RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/Nº**

**CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-074**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO N.008/2017 – CPL/HEMOAP**

**(MARIA IRACI SILVA DA CRUZ).**

16.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

16.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

16.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

16.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do licitacoes-e, será aberto o prazo de até três horas, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema licitacoes-e.

17.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

17.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Diretor-Presidente, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

18.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

**18.3. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei N.8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada.**

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Com base nas atribuições do art.119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição Estadual, e com vista ao que dispõe os artigos, 15, § 3º e 118, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 11 da Lei nº 10.520/2002, esta licitação mediante REGISTRO DE PREÇOS atende ao que dispõe no art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016, nas seguintes hipóteses.

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando dor conveniente à aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços renumerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

## 20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará as seguintes condições, conforme dispõe O Decreto Estadual Nº 3.182/2016, o art.13, incisos I, alíneas “a”; “b”; “c”; “d”; “e”; “f”; “g”; “h”; “i”, e inciso II.

## 21 - DO ORGÃO GERENCIADOR

21.1. Caberá ao órgão gerenciador (Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP) a prática de atos de administração e de controle da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.2. Após Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração.

21.3. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

21.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A critério do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

21.7 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21.8. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o hemocentro, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.10. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.11 Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não **poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado**, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

21.12. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93, e art. 24, do Decreto nº 3.182/2016.

## 22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 20 do Decreto n.3.182/2016.

22.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito na negociação, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23. UTILIZAÇÃO DA ATA

23.1. Nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual N. 3.182, de 02 de setembro de 2016, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face as razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

24.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 25. DO PAGAMENTO

25.1 Conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços, independe de previsão orçamentária, conforme Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

28.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

28.1.1. A contratada se obriga a realizar o presente contrato na forma estabelecida por este termo.

28.1.2. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

28.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências deste hemocentro;

28.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do hemocentro, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.5. Comunicar o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá; qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

28.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de entrega das etiquetas exigidos neste Pregão.

28.8. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

28.9. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

28.9.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

28.9.4. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega das etiquetas no Almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega das etiquetas;

**28.9.5. São expressamente vedadas à licitante vencedora:**

28.9.5.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá para execução do contrato decorrente deste Pregão;

28.9.5.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

28.9.6. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

28.10. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

## 29 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

29.1. A licitante vencedora deverá entregar as etiquetas, em dia de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 13h00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Financeiro o qual deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

29.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.3. As etiquetas deverão ser entregue devidamente acompanhada por servidor da Unidade de Informática para o recebimento dos itens constantes no anexo I (Termo de Referência), no almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68900-074 - Macapá-AP;

29.4. A entrega da(s) etiqueta (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

29.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

29.6. As etiquetas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

29.6.1. Quando for o caso, os volumes contendo as etiquetas deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

29.7. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) etiqueta(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

29.8. O(s) representante(s) do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.9. É vedado o acréscimo de preços registrados salvo os decorrentes de contrato, com fundamento art. 65, II da Lei 8.666/93.

## **30. DO RECEBIMENTO**

### **30.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

30.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 7 do ANEXO I, Termo de Referência.

30.1.2. As etiquetas deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

30.1.3. Após a conferência das etiquetas, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o material.

30.1.4 A forma de recebimento das etiquetas será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **30.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

30.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações das etiquetas e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 7 do ANEXO I, Termo de Referência.

30.2.2. Serão devolvidas as etiquetas que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

30.2.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

### **31. DA VALIDADE DAS ETIQUETAS**

31.1. O prazo de validade das etiquetas não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo p servidor responsável pelo Recebimento.

### **32. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

32.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

32.2. Poderá haver redução de preços registrados na ATA quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

### **33. DAS PENALIDADES:**

33.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

33.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

33.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

33.1.3. Apresentar documentação falsa;

33.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

33.1.5. Não mantiver a proposta;

33.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.8. Fizer declaração falsa;

33.1.9. Cometer fraude fiscal;

33.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

33.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**33.3.1. multa de:**

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

33.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

33.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

33.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**34. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL):**

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br)

34.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

34.3. Caberá a Pregoeira auxiliada pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

34.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br).

34.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio "<http://www.licitacoes-e.com.br>", no campo "DOCUMENTOS".

## 35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 36. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta Licitação poderá ser **revogada** por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou **anulada** por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei n. 8/666/93.

36.2. O pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

36.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.



**36.5. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer as etiquetas, deixando os órgãos desabastecidos aos usuários assistidos configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei n.1.521/1951, e, também, em infração sanitária nos termos do Art. 10, XXXIX, da Lei n. 6.437/1977.**

36.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

36.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

36.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP** a finalidade e a segurança da contratação.

36.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

36.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

36.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

36.13. Aos casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.123/06.

36.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

## 37. DOS ANEXOS

37.1. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO IV - Modelo De Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato

### **38. DO FORO**

38.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 05 de julho de 2017.

**Maria Iraci Silva da Cruz**  
**Pregoeiro CPL/HEMOAP**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SOLICITANTE:

**Unidade de Informática:** Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei n. 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei n.10.520/2002, PORTARIA GM/MS nº 3.439, de 11 de novembro de 2010 e Decreto n.5.450/05, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e suas alterações, vem através da presente, justificar a necessidade Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA BOLSA DE SANGUE E RIBON PARA IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS**, sem ônus para o Instituto, conforme Edital e seus Anexos.

2.2. O interesse deste Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as grandes vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição das etiquetas, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá tem como missão formular, coordenar e desenvolver a política estadual de sangue humano, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado do Estado, por ser o único hemocentro no estado do Amapá. As atividades de coleta e transfusão de sangue, praticadas pelo HEMOAP são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública do sangue neste Estado.

2.4. A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência, se dá em virtude da grande utilização destes materiais, que constituem necessidades contínuas e imprescindíveis para a realização das atividades finalísticas e de apoio deste hemocentro e considerando que a falta dessas etiquetas comprometeria significativamente a identificação das bolsas utilizadas pelos doadores, sendo as etiquetas necessárias e imprescindíveis.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Lei nº 9.787 de 10/02/1999, Decreto Estadual nº. 3182, de 02 setembro de 2016, Decretos nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Decreto Estadual N. 5.016/2011, Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### 4. OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA BOLSA DE SANGUE**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 meses, em atendimento as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas abaixo, e no Anexo deste Termo de Referência.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Etiqueta 50mm x 30mm (1CA), Quant. (1500 un), bopp, fosco, atóxica, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete (25mm) com furo.	Und.	12	48,24	578,84
2	Etiqueta de bolsa de sangue tam 102mm x 85mm (1CA), Quant. (1000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100	180,11	18,011.00
3	Etiqueta de bolsa de sangue tam 15mm x 50mm (5CA), Quant. (5000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100	119,00	11,900.00
4	Ribbon para impressora Argox OS-214Plus 110mm x 92metros, tipo resina/externo, tamanho do tubete, diâmetro interno (13mm) com furo.	Und.	48	49,67	2,384.00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA R\$</b>					<b>32.873.84</b>

\*\* Itens destinados exclusivamente à participação de Micro empresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP), em atendimento a Lei 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, e Lei complementar 044/2007, Decreto Estadual N.5.016/2011.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações das etiquetas propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

## **7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

7.1. As etiquetas deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sito a Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/n. - Bairro: Centro - Macapá/Amapá - CEP: 68908-170 - Fone: (096)3212-6139 - email: [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br).

7.2. As etiquetas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.3. Quando for o caso, os volumes contendo as etiquetas deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA:**

8.1. O prazo para entrega dos itens empenhados será de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo Financeiro o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

8.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS ETIQUETAS:**

9.1. O prazo de validade das etiquetas não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

## **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

10.1. O recebimento provisório dar-se-á no local Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro - CEP - 68900-074 Macapá-AP - e-mail: [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br).

10.2. As etiquetas deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

10.3. Após a conferência das etiquetas, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material.

10.4. A forma de recebimento das etiquetas será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

11.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações das etiquetas e de sua nota fiscal.

11.2. Serão devolvidas as etiquetas que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físicas.

11.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor responsável pelo recebimento será apostado no verso da Nota Fiscal.

#### **12. DA NOTA FISCAL:**

12.1. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade das etiquetas que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

12.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo das etiquetas.

#### **13. DO TRANSPORTE DAS ETIQUETAS:**

13.1. São de inteira responsabilidade da Contratada o transporte das etiquetas para o local designado no Tópico 7 deste Termo de Referência.

#### **14. DA VIGÊNCIA:**

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1. A CONTRATANTE obriga-se:**

15.1.1 A promover, por intermédio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um Representante da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento das etiquetas obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

### **16.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:**

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega das etiquetas no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega das etiquetas.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento das etiquetas obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

### **17.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:**

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega das etiquetas no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega das etiquetas.

d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

## **18. DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

19.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

19.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira – DAF, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.



19.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

19.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

19.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

19.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

19.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

19.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

## **20. DAS AMOSTRAS**

20.1. Para verificação, confronto, análise e emissão de parecer técnico quanto à qualidade, durabilidade, desempenho, funcionalidade e conformidade entre a especificação técnica estabelecidas neste edital e o produto ofertado este pregoeiro poderá solicitar, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, AMOSTRA dos itens cotados, a qual deverá ser encaminhada para o endereço constante no item 7.12.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N.3.182/2016, Lei Federal n.8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer as etiquetas, deixando a CONTRANTANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951, e, também, em infração sanitária nos termos do Art. 10, XXXIX, da Lei n. 6.437/1977.

Macapá-AP, 05 de julho de 2017.

Wanderley Trindade de Souza  
**Chefa da Unidade de Informática**

**Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos Termos do Decreto Estadual n. 3.182/2016.**

**MACAPÁ-AP, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
**Diretor/Presidente**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ÀO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital					
<b>Valor Total R\$</b>						

**VAL:**

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 180 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da Empresa Licitante**), inscrita no CNPJ sob o N. (**da Empresa Licitante**), estabelecida na (**endereço da Empresa Licitante**), forneceu para esta empresa/Entidade (**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**), inscrita no CNPJ sob o N. (**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**), situada no (**endereço da Empresa Emitente do atestado**), materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento das etiquetas/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG / Cargo / Telefone

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

(representante legal da empresa)\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante) ,CNPJ: \_\_\_\_\_ ,doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão N.008/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão N.008/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N.008/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão N.008/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N.008/2017.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N.008/2017.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão N.008/2017, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão N.008/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão N.008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente de o que se declara e que de tem o poder e as informações para firmá-la.

Macapá-AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa licitante**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

## VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, referente ao edital do **Pregão Eletrônico SRP N. 008/2017-CPL/HEMOAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal



**ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: XXX/2017-CPL/HEMOAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.008/2017 - CPL/HEMOAP**

**PROCESSO: 18.000.065/2017-HEMOAP**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.762.561/0001-90, representada pelo Diretor-Presidente, Sr, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 3.182/16, Decreto Estadual n. observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.008/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item x, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1 DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA BOLSA DE SANGUE E RIBON PARA IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS**, especificados abaixo, e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Etiqueta 50mm x 30mm (1CA), Quant. (1500 un), bopp, fosco, atóxica, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete (25mm) com furo.	Und.	12
2	Etiqueta de bolsa de sangue tam 102mm x 85mm (1CA), Quant. (1000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100
3	Etiqueta de bolsa de sangue tam 15mm x 50mm (5CA), Quant. (5000 un), bopp, adesiva especial em polipropileno branco fosco atóxico e LINER ou papel base super calandrado, tamanho do tubete, diâmetro interno (25mm) com furo, confeccionado em rolos para sistema (Hemovida).	Und.	100

4	Ribbon para impressora Argox OS-214Plus 110mm x 92metros, tipo resina/externo, tamanho do tubete, diâmetro interno (13mm) com furo.	Und.	48
---	---	------	----

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, em atendimento ao item 13 do Decreto Estadual N.3.182/2016:

a) Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações das etiquetas registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Empresa:</b>		<b>CNPJ N.</b>				
<b>Endereço:</b>						
<b>Nome do Responsável:</b>						
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unit. Registrado R\$	Valor Total R\$
01						
02						
03						
04						
<b>Valor Total Registrado R\$</b>						

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações, prazo, garantia e demais exigências contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado do HEMOAP, sito a Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/n, Centro, Macapá/AP, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h, e o prazo da entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

## **7 – DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada.

7.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

7.3. O HEMOAP, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não está obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o HEMOAP, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registro ou, após negociação, aquiescer o detento da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando - o menor que o obtido em referida licitação.

7.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao HEMOAP, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial o Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

7.7. Conforme o previsto no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.8. A revisão e o cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

7.9. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016.

7.9.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

7.9.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Administrativa e Finanças - DAF do HEMOAP, em conta corrente bancária do licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.

8.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.5. Sob pena de suspensão, o pagamento à Contratada fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no Art. 6º e Art. 7º, Inciso I, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011:

8.5.1. Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

8.5.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

8.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Tributos), expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

8.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. Gerenciar presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e sua qualificação exigida na licitação, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições na presente Ata.
- 9.6. Observar o contido no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico N.008/2017 – CPL/HEMOAP.
- 10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referente às firmadas na presente Ata.
- 10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico N.008/2017 – CPL/HEMOAP.
- 10.5. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 10.6. Observar o disposto no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. Ao HEMOAP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 2648, de 14 de junho de 2007, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;
  - 11.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:
    - a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
    - b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
    - c) O não - cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental nº 2.648/07, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou deixar de assinar a ata;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

11.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante e;

11.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

11.5. Demais sanções/penalidades constam em edital, Termo de Referência e demais anexos.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 18.000.065/2017-CBMAP, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2017-CPL/HEMOAP e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**DR. DOMINGOS SAVIO DE SOUZA GUERREIRO**

DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata